

CONTRATO Nº 6669/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BPE
LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0004-86

Contratado: Bpe Locações E Serviços Eireli

CNPJ: 24.811.529/0002-34

TOMBO 6669-APA

VISTO [assinatura]

DATA 26/05/21

Do Objeto:

prestação de serviços de coleta de resíduo de construção.

Unidade:

Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA, situada à Av. Diamante, s/nº - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

sob demanda, conforme proposta de preço e disposições a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR UNITÁRIO CONSIDERANDO 1 (UMA) COLETA	R\$ 700,00

Vigência:

14/04/2021 e 14/04/2022

**CONTRATO Nº 6669/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BPE
LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0004-86, com sede à Rua Dona Nequita c/ dão Barbosa, s/nº, Qd. 08, Lt. 18-19, C-10, Jardim Ipiranga, Aparecida de Goiânia/GO CEP.: 74.968-121, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **Bpe Locações E Serviços Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.811.529/0002-34, com sede à R. dos Cravos, s/nº, Quadra 025, Lote 0018, Parque Primavera, Aparecida de Goiania/GO, CEP 74.913-074, representado neste ato pelo Srº Filipe dos Santos Vizitim, inscrito no CPF nº 353.047.258-16 doravante denominado **Contratado**, celebram o presente Contrato nº 6669/2021-APA, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante contrato de gestão nº 096/2016, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **prestação de serviços de coleta de resíduo de construção**

**CONTRATO Nº 6669/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BPE
LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

para assistir à **Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia - HUAPA**, situada à Av. Diamante, s/nº
- St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.969-210.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará **por 12 (doze) meses**, entre 14/04/2021 e 14/04/2022, admitindo-se a
prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo
devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará sob demanda, conforme
proposta de preço e disposições a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR
VALOR UNITÁRIO CONSIDERANDO 1 (UMA) COLETA	R\$ 700,00

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do
serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela
Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a
contar do início da execução do presente objeto contratual.

- §1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do
Contratado em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das
certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- §2º O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção
de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa
de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo
simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente

**CONTRATO Nº 6669/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BPE
LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

- §3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás.
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- §9º Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

**CONTRATO Nº 6669/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BPE
LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de Anexo I;
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer

**CONTRATO Nº 6669/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BPE
LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;

- m) O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- o) Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela **Contratante** em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela **Contratada** em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

**CONTRATO Nº 6669/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BPE
LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- §2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

**CONTRATO Nº 6669/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BPE
LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- §1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.

**CONTRATO Nº 6669/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BPE
LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 ("LGPD") e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

- §1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- §2º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- §3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não

**CONTRATO Nº 6669/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BPE
LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 20% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

**CONTRATO Nº 6669/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BPE
LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

- §1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
 - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
 - e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- §1º A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, **TODOS** os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a

**CONTRATO Nº 6669/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BPE
LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

- §2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;

**CONTRATO Nº 6669/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BPE
LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).



**CONTRATO Nº 6669/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BPE
LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

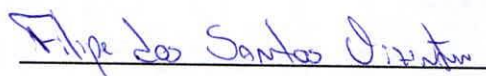
Goiânia/GO, 14 de abril de 2021



Dr. Joel Sobral de Andrade

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante



Srº Filipe dos Santos Vizitini

Bpe Locações E Serviços Eireli

Contratada



Carla Borges
Advogada
AB/BA 50.129
Instituto de
Gestão e
Humanização

**CONTRATO Nº 6669/2021-APA CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E BPE
LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Anexo I – Proposta de preço



www.braspeg.com.br
contato@braspeg.com.br

Proposta de Prestação de Serviços Nº 1245 – 17/03/2021

Cliente: HUAPA
Olá,

Nós da Braspeg trabalhamos junto com a sua obra, portando rapidez nos serviços, além de agilidade no atendimento. Colocamos a disposição formas de pagamento Boleto Bancário e Depósito em conta. Os serviços executados, são aptos a emissão de nota fiscal e as descargas referidas com a CTR (Controle de Transporte de Resíduo) dando a destinação e o tratamento correto para o seu tipo de entulho, assim contribuindo com a limpeza da sua obra, da cidade e do meio ambiente.

Especificações:

Possuímos as caçambas na de 5 mts cúbicos.

O valor e prazo por caçamba segue descrito abaixo:

Classe	Prazo	Valor Unt.
A-B	01 até 30 Dias	R\$ 700,00

- * Classe A: Concreto, tijolo, cerâmica, terra, contra piso e reboco
- ** Classe B: Madeira, gesso, papelão, galhos, poda de jardins e plástico.

Condições de pagamento: Faturado em 30 dias e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Dados para pagamento:
BANCO DO BRASIL
AG: 8087-X
C/C: 3668-4
BPE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 24.811.529/0002-34

Teremos o maior prazer de atender a sua empresa, a responsabilidade é a missão da nossa marca.

Atendente: Filipe Vizintim.
Telefone: 62 32778570 // 62 99968-0183
E-mail: contato@braspeg.com.br

24.811.529/0002-34
BPE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Filipe dos Santos Vizintim
www.braspeg.com.br
24.811.529/0001-53 – Matriz
24.811.529/0002-34 – Filial

RUA DOS CRAVOS
QUADRA 016
PARQUE PRIMAVERA
CEP: 74.813-074

APARECIDA DE GOIÂNIA - GO

*As informações contidas nesse orçamento são exclusivas para o cliente referido e poderá surtir alteração de propostas diferentes. Validade da proposta até 17/05/2021

Thais Fraga Nunes
Diretora Geral
HUAPA / IGH

Adriano Neto
Diretor Operacional HUAPA IGH

Fol

Ofício IGH/HUAPA nº 159/2021

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: BPE LOCAÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 24.811.529/0002-34

E-mail do representante: contato@braspeg.com.br

Modalidade de contratação: Tomada de preço

Início: 14/04/2021

Prazo de Vigência: 12 meses

Valor: Sob demanda conforme tabela abaixo:

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada e especializada, para prestação de serviço de coleta de resíduo proveniente de construção, sob demanda, pelo período de 1 ano. Em prol do Hospital Estadual de Urgência de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada – HUAPA, conforme modelo e proposta anexo, a partir de 05/04/2021.

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Valor unitário considerando 1 (uma) coleta	700,00

Aparecida de Goiânia – GO, 31 de março de 2021.

Atenciosamente,

Thais Fraga Nunes
Diretora Geral
HUAPA / IGH

Thais Fraga Nunes
Diretora Geral - HUAPA

Autorigo
R. S. S.



AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

FORM.COR.COM.006

Emissão: 08/03/2019

Revisão: 03/11/2020

Versão: 02

Nº. SOLICITAÇÃO: 7738/2021

TIPO DO SERVIÇO: ☐ NÃO CONTÍNUO ☒ CONTÍNUO

PUBLICAÇÃO: N°20211203S011HUAPA

IGH

Unidade: Hospital de Urgência de Aparecida de Goiânia - HUAPA CNPJ: 118585700004-86 CIDADE/ESTADO: APARECIDA DE GOIÂNIA/GO
Endereço: Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, CEP 74969-210 Pto Referência: -
Responsável: Leonardo Ferreira Telefone: (62) 3217-8935 E-mail: leonardo.ferreira@igh.org.br
Comprador: Rosana Moura Data Recebimento - Pedido: 11/03/2021 Data emissão - AS: 29/03/2021

FORNECEDOR

Razão Social: BPE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 24.811.529/0002-34
Contato: Filipe Vizintim Telefone: 62 99968-0183
E-mail: contato@braspeg.com.br

Condição de Pagamento: mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Nº do Contrato de Gestão da Unidade (explicitar na NF): Contrato de Gestão nº 096/2016-SES/GO;

Prazo de Pagamento: 30 dias

Data de Início: ☒ Aguardar a assinatura do Contrato☐ Imediato**ATENÇÃO FORNECEDOR!**

Nota Fiscal deve ser entregue com a cópia das CND FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, TRABALHISTA e com o Relatório de Evidências. Para GOIÁS, CND Estadual deve ser do Estado de Goiás.

Item	Cód. Sistema	Descrição	Marca	Quantidade	Valor (R\$)	
					Unitário	Subtotal
1	-	Contrato pelo período mínimo de 1 ano para coleta de resíduo proveniente de construção, sob demanda.	-	1	R\$ 700,00	R\$ 700,00
2	-					R\$ -
3	-					R\$ -
4	-					R\$ -
5						R\$ -
TOTAL (R\$)						R\$ 700,00

Thais Fraga Nunes

Diretora Geral

HUAPA / IGH

Thais Fraga

APROVAÇÃOCAROLINE DIAS
PASSOS:98747614587Assinado de forma digital por
CAROLINE DIAS PASSOS:98747614587
Dados: 2021.04.06 07:30:35 -03'00'

Gerência de Compras

Elaborado por: Caroline Dias

Rosana de
Oliveira Moura;
Mat. n°120Assinado de forma digital
por Rosana de Oliveira
Moura; Mat. n°120
Dados: 2021.04.07 14:31:57
-03'00'Agripino A. Neto
Gerente Geral HUAPA-IGH

Aprovado por: Sigevaldo Santana



SUS



MAPA DE COTAÇÃO

FORM.COR.COM.005

Emissão:24/08/2020

Revisão:03/11/2020

Versão: 02

Hospital De Urgência De Aparecida De Goiânia -

UNIDADE: HUAPA

Nº. PEDIDO/SISTEMA:

7738/2021

OBJETO:

Contrato Locação de Caçamba com 5m³

Item	Cód. Sistema	Descrição do item	Qde	Unid. de medida	BRASPEG		TIRA ENTULHO LTDA		LIMP ENTULHO		-	
					Filipe	(62) 9607-3670	Alba Marques	(62) 3095-6565	Felipe	62 3259 7676	-	-
					Valor Unitário	SubTotal	Valor Unitário	SubTotal	Valor Unitário	SubTotal	Valor Unitário	SubTotal
1		Contrato pelo período mínimo de 1 ano para coleta de resíduo proveniente de construção, sob demanda.	1	-	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00		R\$ -		R\$ -
2					R\$ -	-	R\$ -	-		R\$ -	-	R\$ -
3					R\$ -	-	R\$ -	-		R\$ -	-	R\$ -
4					R\$ -	-	R\$ -	-		R\$ -	-	R\$ -
5					R\$ -	-	R\$ -	-		R\$ -	-	R\$ -
6					R\$ -	-	R\$ -	-		R\$ -	-	R\$ -
7					R\$ -	-	R\$ -	-		R\$ -	-	R\$ -
8					R\$ -	-	R\$ -	-		R\$ -	-	R\$ -
9					R\$ -	-	R\$ -	-		R\$ -	-	R\$ -
10					R\$ -	-	R\$ -	-		R\$ -	-	R\$ -
11					R\$ -	-	R\$ -	-		R\$ -	-	R\$ -
12					R\$ -	-	R\$ -	-		R\$ -	-	R\$ -
13					R\$ -	-	R\$ -	-		R\$ -	-	R\$ -
14					R\$ -	-	R\$ -	-		R\$ -	-	R\$ -
15					R\$ -	-	R\$ -	-		R\$ -	-	R\$ -
16					R\$ -	-	R\$ -	-		R\$ -	-	R\$ -
17					R\$ -	-	R\$ -	-		R\$ -	-	R\$ -
18					R\$ -	-	R\$ -	-		R\$ -	-	R\$ -
19					R\$ -	-	R\$ -	-		R\$ -	-	R\$ -
20					R\$ -	-	R\$ -	-		R\$ -	-	R\$ -
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 700,00		-					
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO					30 DIAS		20 DIAS					
PRAZO DE ENTREGA					IMEDIATO							
RESULTADO DA NEGOCIAÇÃO					VENCEDOR				DESCCLASSIFICADO			
COMENTÁRIO: Condições de pagamento da Braspeg é melhor do que a Tira Entulho.												

Thais Fraga Nunes
Diretora Geral
HUAPA-IGH

Rosana de
Oliveira Moura;
Mat. nº120

Assinado de forma digital
por Rosana de Oliveira
Moura; Mat. nº120
Dados: 2021.04.07
14:33:01 -03'00'

Agripino Neto
Gerente Operacional/HUAPA-IGH

Elaborado por: Caroline Dias

Aprovado por: Sigevaldo Santana



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Goiânia-GO, segunda-feira, 12 de abril de 2021

NOTA EXPLICATIVA

Informamos que a empresa Limp Entulho foi desclassificada do processo 7738/2021 – Locação de Caçamba 5m³ por apresentar proposta divergente do que foi solicitado.

A solicitação é referente a locação mensal, a empresa em questão apresenta proposta para locação por 10 dias, acrescentando ainda sobre o valor da locação taxa de resíduo.

Comprador

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 1 de 3

Nº. SOLICITAÇÃO/SISTEMA: 7738

DATA: 01/03/21

1. SOLICITANTE

Unidade: HUAPA	
Endereço/Ponto de Referência: AV. DIAMANTE QD 2ª LOTE AREA	
Cidade/Estado: APARECIDA DE GOIÂNIA GOIÁS	
Setor/ Departamento: Manutenção Predial	
Nome: LEONARDO SANTOS FERREIRA	
E-mail: LEONARDO.FERREIRA@IGH.ORG.BR	Telefone: 62 3217-8935

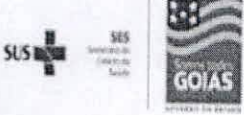
2. INFORMAÇÕES SOBRE A DEMANDA

Objeto da contratação: Contrato pelo período mínimo de 1 ano para coleta de resíduo proveniente de construção, sob demanda.	Início previsto para realização do serviço: 15/04/2021
Descrição detalhada do objeto/quantidade (Se o espaço não for suficiente, anexar): Contrato para fornecimento de caçamba com vigência de 1 ano com fornecimento mensal conforme demanda, para armazenamento de resíduos da manutenção predial (concreto, tijolo, cerâmica, terra, reboco, madeira, gesso e outros rejeitos provindo de obras), Classe A e Classe B. Deve ser considerada a retirada da caçamba sempre que necessária com o fornecimento de outra. A empresa deve apresentar contrato para a prestação dos serviços, licença ambiental para atuação e destinação dos Resíduos, e emitir laudo comprovando destinação final do resíduo conforme Plano Municipal de Gestão de Resíduos de Construção Civil. Fornecimento de caçambas com capacidade volumétricas de 5m³.	
Dados do equipamento: N/A	
Obrigações específicas do Prestador de Serviço: Fornecer relatórios mensalmente especificando comprovando quantitativo de caçambas disponibilizadas na unidade e comprovar destinação final do resíduo;	
Legislação relacionada: Resolução CONAMA no307, de 05 de julho de 2002, e alterações	
Arquivos anexados: N/A	

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: Unidade
Dia/Horário para realização do serviço: DIA E HORÁRIO COMERCIAL

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 2 de 3

4. VISITA TÉCNICA DO PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ELABORAR PROPOSTA

OBRIGATÓRIA: (X) NÃO () SIM

Período disponível para visita técnica:

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA O PRESTADOR DE SERVIÇO

A Proposta deverá ser assinada e conter no mínimo as seguintes informações:

- Nome comercial da empresa
- Endereço.
- Nome do representante comercial.
- E-mail / Telefone.
- Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF).
- Prazo de Entrega.
- Prazo de Garantia do Serviço.
- **Condição de pagamento: faturado e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.**
- Cartão CNPJ, em anexo, demonstrando o CNAE que autoriza o tipo do Serviço.

EMISSION DA NOTA FISCAL: após a execução do serviço contratado, o Prestador de Serviço deverá enviar NF, Relatório de Evidências do Serviço prestado e as certidões que comprovem regularidade fiscal em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e contribuições relativas ao FGTS.

Para serviços realizados nas Unidades localizadas em Goiás, a CND Estadual deve ser do Estado de Goiás e na Nota Fiscal deverá constar o número do Contrato de Gestão da Unidade (conforme A.S).

Nota: Os regulamentos de compras do IGH estão disponíveis para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

- REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.

- REGULAMENTO DE COMPRAS, ALIENAÇÕES, E CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NO ESTADO DE GOIÁS.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO	FORM.COR.COM.004
		Emissão: 19/08/2020
		Revisão: 04/02/2021
		Versão: 02
		Página: 3 de 3

6. INFORMAÇÕES INTERNAS Não serão divulgadas ao Prestador de Serviço.

Tipo de Serviço	() não Contínuo (demanda eventual)	(X) Contínuo (requer contrato)
Prazo	() Emergencial	(X) Normal

Justificativa do serviço:

Segregação correta dos resíduos sólidos gerado de reformas e construçõs, conforme normativas vigentes dispostas em Resolução CONAMA no307 e alterações, de 05 de julho de 2002

Está no período de garantia? () Sim () Não (x) Não se aplica

Tem fornecedor exclusivo? () Sim () Não (x) Não se aplica

Localização atual: (X) Unidade () Empresa _____

7. Gestor do Contrato (Unidade Solicitante)

Nome: LEONARDO FERREIRA	Cargo: COORDENADOR DE MANUTENÇÕES
Matrícula: 1217	Centro de Custo: 1000

8. Informações sobre contrato atual quando houver.

Empresa:	Nº. do contrato:
Valor mensal (R\$)/Unitário:	Data de Vencimento:

Caso o Prestador de Serviço atual ou anterior não deva participar do processo de cotação, deverá ser anexada justificativa e evidências de Notificação (Avaliação do Fornecedor, Ata de Reunião).

APROVAÇÃO

Nome do Gestor da Unidade: Thais Fraga Nunes

Data da Autorização: 01/03/21

Notas:

- Este documento deverá ser enviado para solicitacaoservico@igh.org.br (Setor de Compras do IGH), pelo Gestor da Unidade, que é o Responsável por autorizar a demanda. Em caso de impossibilidade, o solicitante poderá enviar, inserindo o e-mail do Gestor em cópia.
- No campo ASSUNTO, do e-mail, deverá ser informado **Nº. da Solicitação – Nome da Unidade - Prazo** (se Emergencial ou Normal). Ex.: 008/20 – UPA XXX – Emergencial; 032/20 – UPA XXX – Normal
- Enviar apenas **uma** Solicitação por e-mail; lembre-se que é um Formulário por demanda!
- Não é obrigatório imprimir este formulário para assinar; mas caso o faça, enviar arquivo digitalizado em formato *pdf*.
- A demanda será desconsiderada se não forem seguidas as orientações acima.

Elaborado por: Caroline Dias	Aprovado por: Sigevaldo Santana
------------------------------	---------------------------------

Solicitação: 7738
Solicitante: LEONARDO FERREIRA
Setor: 1000 CENTRAL DE RESIDUOS HOSPITALARES
Motivo: 13 CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 01/03/2021
Data da Impressão: 03/03/2021
Data Máxima: 01/03/2021
Situação: SOLICITADO

Obs:

Dados da Solicitação						Dados da Última compra				
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensa	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr Unitário	Fornecedor
1	561 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000	
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA COM VIGÊNCIA DE 1 ANO COM FORNECIMENTO MENSAL CONFORME DEMANDA, PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DA MANUTENÇÃO PREDIAL (CONCRETO, TIJOLO, CERÂMICA, TERRA, REBOCO, MADEIRA, GESSO E OUTROS REJEITOS PROVINDO DE OBRAS), CLASSE A, E CLASSE B. DEVE SER CONSIDERADA A RETIRADA DA CAÇAMBA SEMPRE QUE NECESSÁRIA COM O FORNECIMENTO DE OUTRA. A EMPRESA CONTRATADA DEVE APRESENTAR CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, LICENÇA AMBIENTAL PARA ATUAÇÃO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS, E EMITIR LAUDO DO TRATAMENTO DE RESÍDUOS. FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICAS DE 5M³										
OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:										
FORNECER RELATÓRIOS MENSALMENTE ESPECIFICANDO COMPROVANDO QUANTITATIVO DE CAÇAMBAS DISPONIBILIZADAS NA UNIDADE E COMPROVAR DESTINAÇÃO FINAL DO RESÍDUO;										
TRANSPORTAR AS CAÇAMBAS COM OS RESÍDUOS COBERTOS;										
UTILIZAR VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO.										
RESOLUÇÃO CONAMA Nº307, DE 05 DE JULHO DE 2002, E ALTERAÇÕES										
Data		Valor Total					Emissor			
03 de Março de 2021		1,00								
Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)										

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

Proposta de Prestação de Serviços Nº 1245 – 17/03/2021

Cliente: HUAPA

Olá,

Nós da Braspeg trabalhamos junto com a sua obra, portando rapidez nos serviços, além de agilidade no atendimento. Colocamos a disposição formas de pagamento Boleto Bancário e Depósito em conta. Os serviços executados, são aptos a emissão de nota fiscal e as descargas referidas com a CTR (Controle de Transporte de Resíduo) dando a destinação e o tratamento correto para o seu tipo de entulho, assim contribuindo com a limpeza da sua obra, da cidade e do meio ambiente.

Especificações:

Possuímos as caçambas na de 5 mts cúbicos.

O valor e prazo por caçamba segue descrito abaixo:

Classe	Prazo	Valor Unt.
A-B	01 até 30 Dias	R\$ 700,00

- *Classe A: Concreto, tijolo, cerâmica, terra, contra piso e reboco
- **Classe B: Madeira, gesso, papelão, galhos, poda de jardins e plástico.

Condições de pagamento: Faturado em 30 dias e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Dados para pagamento:

BANCO DO BRASIL

AG: 8087-X

C/C: 3668-4

BPE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 24.811.529/0002-34

Teremos o maior prazer de atender a sua empresa, a responsabilidade é a missão da nossa marca.

Atendente: Filipe Vizintim.

Telefone: 62 32778570 // 62 99968-0183

E-mail: contato@braspeg.com.br

[24.811.529/0002-34]

BPE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

RUADOS CRAVOS

QD 025 LT 0018

PARQUE PRIMAVERA

CEP: 74.913-074

[APARECIDA DE GOIÂNIA - GO]

Filipe dos Santos Vizintim
www.braspeg.com.br

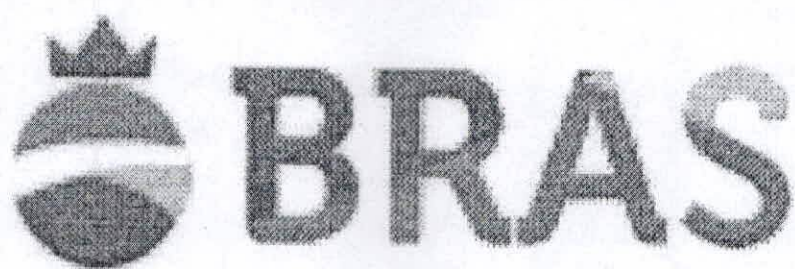
24.811.529/0001-53 – Matriz

24.811.529/0002-34 – Filial

*As informações contidas nesse orçamento são exclusivas para o cliente referido e poderá surtir alteração de propostas diferentes. Validade da proposta até 17/05/2021

Thais Fraga Nunes
Diretora Geral
HUAPA / IGH

Aspino J. A. Neto
Gerente Operacional/HUAPA IGH



Propos

Cliente: HUAPA

Olá,

Nós da Braspeg trabalhamos j
atendimento. Col
Depósito em conta. Os serviços
a CTR (Controle de Transporte
entulho, assim contrik



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Nº DA LICENÇA: 2020005434
CCP: 14329747
Protocolo REDESIM: GOP2010924047

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3110052833
DATA DA EXPEDIÇÃO: terça, 15 de setembro de 2020
DATA DE VALIDADE: quarta, 15 de setembro de 2021

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2.555, de 23 de novembro de 2005, considerando o conteúdo da Lei nº 6.938/81 e de acordo com a RESOLUÇÃO CONAMA nº 237/1997, concede a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA a BPE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.811.529/0002-34, nas condições abaixo especificadas:

1. ESTABELECIMENTO

Endereço: RUA dos Cravos, S/N, QUADRA 025; LOTE 0018; Bairro: Parque Primavera

Município/UF: Aparecida de Goiânia/GO CEP: 74913074

2. ATIVIDADES LICENCIADAS

Atividade Principal: 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

Atividade Secundária: 7732-2/02 - Aluguel de andaimes, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

3. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- 3.1. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo GOP2010924047 e não dispensa e nem substitui outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou municipal;
- 3.2. O funcionamento e as atividades do empreendimento, não poderão causar transtornos ao meio ambiente e/ou a terceiros, dentro ou fora da área de sua propriedade.
- 3.3. Todos os resíduos sólidos e/ou semi-sólidos gerados pelas atividades da empresa, deverão ter acondicionamento e destinação final adequados, e em local de conhecimento desta Secretaria;
- 3.4. É proibido depositar ou descarregar qualquer espécie de lixo, inclusive resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste Município, conforme Art. 131 da Lei Municipal 792/88.
- 3.5. É proibido queimar lixo ou quaisquer detritos ou objetos em quantidade capaz de molestar a vizinhança, conforme Art. 10, VII, da Lei Municipal 792/88.
- 3.6. A ampliação e/ou diversificações das atividades, deverão ser comunicadas previamente a esta Secretaria.
- 3.7. A SEMMA deverá ser comunicada, imediatamente, em caso de acidentes que envolvam o Meio Ambiente.
- 3.8. A renovação da presente Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando prorrogado até a manifestação definitiva deste órgão;
- 3.9. Todas as fontes potencialmente poluidoras sejam atmosférica, sonora, hídrica e vibrações deverão ser mantidas dentro dos níveis estabelecidos pela Legislação Ambiental.
- 3.10. Este documento não substitui outros alvarás ou quaisquer outras exigências existentes para o seu funcionamento.
- 3.11. A SEMMA reserva-se no direito de revogar a presente Licença no caso de descumprimento das condicionantes acima ou de qualquer dispositivo que fira a Legislação Ambiental vigente, a emissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais.

Thais Fraga Nunes

Diretora Geral

HUAP/HIGH

Agripino de Melo
Gerente Operacional HUAP/HIGH

Endereço: Rua RUA DOS CRAVOS, nº S/N, qd 025, lt. 0018 PARQUE PRIMAVERA
Área Construída: 350,00

CLAUDIO EVERSON DA SILVA E SOUZA

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Se impresso, verificar sua autenticidade no portal www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br com o código 205KCKAKRB.

Documento emitido pelo analista: Ana Carolina Batista de Oliveira

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial.



Pedreira Izaíra ATT (DEPARTAMENTO DE RECICLAGEM)

CNPJ: 01.551.829/0003-07

**Rua das Laranjeiras, Quadra Gleba Lote 01, Área I,
Fazenda Santo Antônio – Aparecida de Goiânia - GO
Fone: 62-3242-3334**

Declaração

Declaramos para os devidos fins que a Empresa: **BPE LOCACOES E SERVIÇOS EIRELI (BRASPEG ENTULHOS)**, CNPJ: 24.811.529/0001-53 (MATRIZ) E 24.811.529/0002-34 (FILIAL), deposita conosco resíduos sólidos da construção civil, conforme CTRS e Notas fiscais emitidas ao transportador.

Aparecida de Goiânia, 25 de Março 2021.

ATENCIOSAMENTE.

PEDREIRA IZAÍRA
DEZAIR DA SILVA
Ind. de Com. Ltda
Departamento de Reciclagem
DEZAIR DA SILVA (Riveline)
Diretor Comercial

Thais Fraga Nunes
Diretora Geral
HUAPA / IGH

Agrinaldo A. Neto
Gerente Operacional / HUAPA-IGH

PEDREIRA IZAÍRA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
RUA DAS LARANJEIRAS, QD GLEBA LT 01 – AREA I – FAZENDA SANTO ANTONIO – APARECIDA
DE GOIÂNIA – GOIÁS – CEP – 74.923-630 – TELEFONE (62) 3242-3334 / 9-9946-2210

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

BPE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME

FILIFE DOS SANTOS VIZINTIM, brasileiro, solteiro, empresário portador da Carteira de Identidade nº 32928985-8 SSP/SP e do CPF/MF nº 353.047.258-16, natural de São Bernardo Do Campo -SP nascido em 07 de Junho de 1988, filho de Hilário Vizintim e Vera Lucia Dos Santos Vizintim, residente e domiciliado na Rua 8 QD.G4 LT.53 Nº666 APT0:1802, Condomínio Torre De Rhodes, Setor Oeste, Goiânia – GO. CEP:74.115.100, titular da empresa **BPE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita CNPJ nº 24.811.529/0001-53, registrada na Juceg-Junta Comercial de Goiás, sob o nº 5260027563-1, datada no dia 16/05/2016, resolve promover a Primeira Alteração, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE E DAS FILIAIS

A partir desta data, o titular resolve alterar o endereço da empresa para a Rua Ipomeia nº34 QD.30 LT.09 Sala 03 Parque Amazônia, Goiânia –GO , CEP: 74.840.110.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO

A empresa tem por objeto: **COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE ANDAIMES, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTES, SEM CONDUTOR.**

Estando o titular **FILIFE DOS SANTOS VIZINTIM**, já qualificado neste ato anteriormente, justo e decidido, resolve promover a REEDIÇÃO e ATUALIZAÇÃO, de todas as clausulas do Ato Constitutivo, em conformidade com a Lei 10.406/02-Código Civil, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa girara sob o nome empresarial **BPE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, e terá por titulo de estabelecimento **BRASPEG ENTULHOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa terá sua sede na Rua Ipomeia nº34 QD.30 LT.09 Sala 03 Parque Amazônia, Goiânia –GO , CEP: 74.840.110.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social é de R\$ 90.000,00(Noventa Mil Reais), integralizado em moeda corrente dos pais e representado por uma quota de igual valor nominal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2017 12:05 SOB Nº 20174399170.
PROTOCOLO: 174399170 DE 02/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702989743. NIRE: 52600275631.
BPE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/08/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO

A empresa tem por objeto: COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE ANDAIMES,TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTES, SEM CONDUTOR.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 15 de Abril de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Ao término da cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida pelo seu titular.

Parágrafo único. O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular.

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO DO TITULAR

Declaro que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

CLÁUSULA NONA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO

O(s) administrador (ES) declara(m), sob as penas da lei, que não está (ao) impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAIS

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante deliberação do titular.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2017 12:05 SOB Nº 20174399170.
PROTOCOLO: 174399170 DE 02/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702989743. NIRE: 52600275631.
BPE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/08/2017

www.portaldoempreendedororgoiano.go.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro de **Goiânia - GO**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

Goiânia, 27 de Julho de 2017.


Filipe dos Santos Vizintim
FILIFE DOS SANTOS VIZINTIM

3º Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3223 2471

Ana Maria Longo - Tabeliã

Reconheço por VERDADEIRO a(s)/firma(s) de
FILIFE DOS SANTOS VIZINTIM.....
pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver a(s) posta(s) em minha presença do(a) ou
Goiânia, 01 de Agosto de 2017

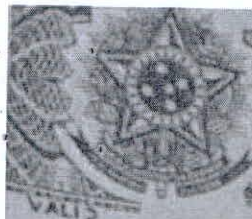
Em Testemunho da verdade
THAYNARA CRISTINA DA SILVA

Selo Eletrônico nº 02031706141725094605063
Consulte em "http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo"



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2017 12:05 SOB Nº 20174399170.
PROTOCOLO: 174399170 DE 02/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702989743. NIRE: 52600275631.
BPE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/08/2017
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
FILIPE DOS SANTOS VIZINTIM

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
329289858 SSP SP

CPF
353.047.258-16

DATA NASCIMENTO
07/06/1988

FILIAÇÃO
HILARIO VIZINTIM

VERA LUCIA DOS SANTOS
VIZINTIM

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AD

Nº REGISTRO
03918053555

VALIDADE
28/05/2025

1ª HABILITAÇÃO
28/08/2006

OBSERVAÇÕES

EAR

Filipe dos Santos Vizintim

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
24/07/2020

Marcos Roberto Silva
Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR

15534806045
GO143129988

GOIÁS

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2113865940

PROIBIDO PLASTIFICAR
2113865940



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.811.529/0002-34
FILIAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/03/2020

NOME EMPRESARIAL
BPE LOCACOES E SERVICOS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BRASPEG ENTULHOS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R DOS CRAVOS

NÚMERO
S/N

COMPLEMENTO
QUADRA025 LOTE 0018

CEP
74.913-074

BAIRRO/DISTRITO
PARQUE PRIMAVERA

MUNICÍPIO
APARECIDA DE GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(62) 3277-8570

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/03/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2021 às 11:24:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BPE LOCACOES E SERVICOS EIRELI
CNPJ: 24.811.529/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:10:06 do dia 11/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2021.

Código de controle da certidão: **9713.E3A6.1DAE.792B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 27484400

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CNPJ

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

24.811.529/0002-34

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habilitado para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.449.576.961

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 29 MARCO DE 2021

HORA: 14:50:33:3



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.013.793-5**

Prazo de Validade: até 08/06/2021

CNPJ: 24.811.529/0002-34

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 11 DE MARÇO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.811.529/0002-34

Razão Social: BPE LOCACOES E SERVICOS EIRELI ME

Endereço: RUA DOS CRAVOS QD25 LT018 / PARQUE PRIMAVERA / APARECIDA DE
GOIANIA / GO / 74913-074

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

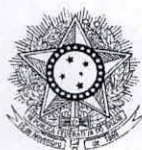
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2021 a 05/05/2021

Certificação Número: 2021040602420475248391

Informação obtida em 12/04/2021 11:00:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BPE LOCACOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.811.529/0002-34

Certidão nº: 8692047/2021

Expedição: 11/03/2021, às 17:24:12

Validade: 06/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BPE LOCACOES E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.811.529/0002-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **109921204674**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : BPE LOCACOES E SERVICOS EIRELI

CNPJ : 24811529000234

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109921204674**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 17 de março de 2021, às 11:27:06
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 17 de março de 2021





Goiânia, 15 de março de 2021

ORÇAMENTO

Cliente: Instituto de gestão e humanização

Validade da proposta: 15 dias

Segue abaixo relação das caçambas para recolhimento de entulhos e seus respectivos valores conforme solicitado:

01 caçambas com 5m³: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Observamos que, conforme resolução municipal 011/2015, desde 22/04/2015 é cobrada taxa no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta Reais)** para o descarte de entulhos **Classe A** (tijolos, argamassa, telhas, concreto, entre outros) no aterro sanitário de Goiânia.

Caso o descarte inclua entulhos **Classe B** (papel, madeira, gesso, plástico, ferro, restos de árvores, latas, entre outros) nas caçambas, a taxa passa a ser cobrada no valor de **R\$ 85,00 (oitenta e Cinco Reais)**.

Permanência da caçamba: 10 dias corridos.

Ressaltamos ainda que a Limp Entulho é uma empresa comprometida com o meio ambiente e sustentabilidade, além de possuir todas as licenças ambientais de trânsito conforme exigências legais.

Quaisquer dúvidas estamos à disposição nos canais de relacionamento abaixo:

Telefone: 62 3259 7676

WhatsApp: 62 9 8179 0663

E-mail: contato@limpentulho.com

Cordialmente,

Felipe Lemos Moreira
Gerente Comercial



À
IGH - Instituto de Gestão e Humanização

A/C Rosana Moura - Compradora

Nesta,

REF: PROPOSTA DE PREÇOS

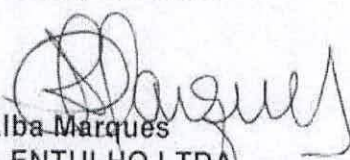
Pela presente, vimos encaminhar para apreciação de Vs. Sas. custos para prestação dos serviços abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Valor Unitário R\$
001	- Locação de Caçambas - 5m³ - para recolhimento de entulhos provenientes de reformas/construção civil, por período máximo de permanência/substituição de até 30 (trinta) dias corridos com entulho CLASSE A e B (concreto, tijolo, cerâmica, terra, reboco, madeira, gesso e outros rejeitos provindo de obras) com vigência de 01 ano > caso não seja solicitado substituição ou retirada no prazo de até 30(trinta) dias corridos; será gerada uma nova locação >Condições de Pagamento: até 20 dias da emissão da NF, através de depósito em conta corrente: - Banco CEF (104) - Ag. 1009 - Cta 40503-1 Op.003. > Validade da proposta: 30 dias	700,00

OBSERVAÇÕES:

- 1) Estamos licenciados na SMT-Secretaria Municipal de Trânsito sob a permissão nº. 5 - Insc. Municipal 1476912 e na AMMA – Agência Municipal do Meio Ambiente nº. 341/2019.

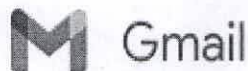
Goiânia, 16 março de 2021.


Alba Marques

TIRA ENTULHO LTDA

CNPJ: 02.948.675/0001-92

Rua Jaguaribe Q.88 L.07 – Pq Amazônia
Goiania / GO - Telefone: (062)3095-6565



Rosana Moura <rosana.moura@leaoutsourcing.com.br>

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - LOCAÇÃO DE CAÇAMBA - HUAPA

13 mensagens

Rosana Moura <rosana.moura@leaoutsourcing.com.br>

12 de março de 2021 16:00

Cco: Limp Entulho <contato@limpentulho.com>, contato@apoloentulhos.com.br, contato@braspeg.com.br, hamjrm1@hotmail.com

Prezado, boa tarde!

Solicito envio da proposta referente ao serviço de **LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE 5M³**, conforme anexo a solicitação do serviço, para HOSPITAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA.

Prazo de resposta - dia 17/03/2021. Favor encaminhar juntamente com o orçamento as **certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista**. A forma de pagamento é depósito bancário, faturado para 30 dias. Sendo assim **informar os dados bancários na proposta**.

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA, com Sede na Avenida. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP.: 74.949-210 - CNPJ: 11.858.570/0004-86. O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados nas unidades de Saúde administradas pelo Instituto no Estado de Goiás.**

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Rosana Moura

Compradora

E-mail: rosana.moura@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71) 3277-0850 / 3277-0876 / 9 9301-0246

<http://www.leaconsultoria.com.br>

a serviço do

**Pedido 7738 HUAPA Normal Contrato locação de caçamba.pdf**
371K

Limp Entulho <contato@limpentulho.com>

15 de março de 2021 07:31

Para: Rosana Moura <rosana.moura@leaoutsourcing.com.br>

Bom dia Sra. Rosana

Siga o orçamento solicitado em anexo.

Cordialmente.

Em 12 de mar. de 2021, à(s) 16:00, Rosana Moura <rosana.moura@leaoutsourcing.com.br> escreveu:

Prezado, boa tarde!

Solicito envio da proposta referente ao serviço de **LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE 5M³**, conforme anexo a solicitação do serviço, para HOSPITAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA.

Prazo de resposta - dia 17/03/2021. Favor encaminhar juntamente com o orçamento as **certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista**. A forma de pagamento é depósito bancário, faturado para 30 dias. Sendo assim **informar os dados bancários na proposta**.

HOSPITAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA, com Sede na Avenida. Diamantes, Quadra 2A, Setor Condomínio dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, CEP.: 74.949-210 - CNPJ: 11.858.570/0004-86. O Instituto de Gestão e Humanização – IGH torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados nas unidades de Saúde administradas pelo Instituto no Estado de Goiás.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

Rosana Moura

Compradora

E-mail: rosana.moura@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71) 3277-0850 / 3277-0876 / 9 9301-0246

<http://www.leaconsultoria.com.br>



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

<Pedido 7738 HUAPA Normal Contrato locação de caçamba.pdf>

2 anexos

Felipe Lemos Moreira
Gerente
Telefone: 62 3259 - 7676
62 96179 - 0683
Email: contato@limpentulho.com



limpentulho 1.jpg
14K

Orçamento - Limp Entulho.docx
289K

Rosana Moura <rosana.moura@leaoutsourcing.com.br>
Para: Tira Entulho <tiraentulho@hotmail.com>

16 de março de 2021 14:24

Alba, boa tarde!

Solicito envio da proposta referente ao serviço de **LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE 5M³**, conforme anexo a solicitação do serviço, para HOSPITAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA.

Prazo de resposta - dia 17/03/2021. Favor encaminhar juntamente com o orçamento as **certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista**. A forma de pagamento é depósito bancário, faturado para 30 dias. Sendo assim **informar os dados bancários na proposta**.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pedido 7738 HUAPA Normal Contrato locação de caçamba.pdf
371K

Rosana Moura <rosana.moura@leaoutsourcing.com.br>
Para: filipe.vizintim@gmail.com

16 de março de 2021 15:08

Filipe, boa tarde!

Solicito envio da proposta referente ao serviço de **LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE 5M³**, conforme anexo a solicitação do serviço, para HOSPITAL DE URGÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HUAPA.

Prazo de resposta - dia 17/03/2021. Favor encaminhar juntamente com o orçamento as **certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista**. A forma de pagamento é depósito bancário, faturado para 30 dias. Sendo assim **informar os dados bancários na proposta**.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Pedido 7738 HUAPA Normal Contrato locação de caçamba.pdf
371K

Contato - Braspeg Entulhos <contato@braspeg.com.br>
Para: Rosana Moura <rosana.moura@leaoutsourcing.com.br>

16 de março de 2021 15:10



Contato
contato@braspeg.com.br

Cordialmente,
Equipe Braspeg.

Contatos:
Fixo: 3277-8570
Celular: 99968-0183

[Texto das mensagens anteriores oculto]

8 anexos

-  **1241 - Orçamento - HUAPA.pdf**
327K
-  **CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA.F.pdf**
6K
-  **CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL.F.pdf**
90K
-  **CARTÃO CNPJ - BPE LOCACOES E SERVICOS EIRELI.pdf**
107K
-  **BPE.pdf**
915K
-  **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.pdf**
70K
-  **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.F.pdf**
85K
-  **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.F.pdf**
94K

Rosana Moura <rosana.moura@leaoutsourcing.com.br>
Para: Contato - Braspeg Entulhos <contato@braspeg.com.br>

16 de março de 2021 15:25

Filipe,

Gentileza informar na proposta as seguintes informações:

Condição de pagamento: faturado em 30 dias e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.
Prazo para início da execução do serviço.
Gentileza assinar a proposta.

Atenciosamente,

Rosana Moura

Compradora
E-mail: rosana.moura@leaoutsourcing.com.br
Tel: (71) 3277-0850 / 3277-0876 / 9 9301-0246
<http://www.leaconsultoria.com.br>



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Para: filipe.vizintim@gmail.com

Filipe,

Gentileza informar na proposta as seguintes informações:

Condição de pagamento: faturado em 30 dias e depositado em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Prazo para início da execução do serviço.

Gentileza assinar a proposta.

Atenciosamente,

Rosana Moura

Compradora

E-mail: rosana.moura@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71) 3277-0850 / 3277-0876 / 9 9301-0246

<http://www.leaconsultoria.com.br>



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

8 anexos



1241 - Orçamento - HUAPA.pdf
327K



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA.F.pdf
6K



CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL.F.pdf
90K



CARTÃO CNPJ - BPE LOCACOES E SERVICOS EIRELI.pdf
107K



BPE.pdf
915K



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.pdf
70K



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.F.pdf
85K



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.F.pdf
94K

Contato - Braspeg Entulhos <contato@braspeg.com.br>
Para: Rosana Moura <rosana.moura@leaoutsourcing.com.br>

16 de março de 2021 16:28



Contato
contato@braspeg.com.br

Boa tarde,

Segue dados bancários e
Cordialmente,
Equipe Braspeg.

Contatos:
Fixo: 3277-8570
Celular: 99968-0183

[Texto das mensagens anteriores oculto]

8 anexos

-  **CARTÃO CNPJ - BPE LOCACOES E SERVICOS EIRELI.pdf**
107K
-  **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.pdf**
70K
-  **BPE.pdf**
915K
-  **CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA.F.pdf**
6K
-  **CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL.F.pdf**
90K
-  **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.F.pdf**
94K
-  **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.F.pdf**
85K
-  **Proposta HUAPA.pdf**
1116K

Tira Entulho <tiraentulho@hotmail.com>
Para: Rosana Moura <rosana.moura@leaoutsourcing.com.br>

16 de março de 2021 16:55

Boa tarde Rosana!

Seguem proposta conforme solicitação nº 7738 para contrato de 01 ano com respectivos documentos anexo.
Estamos a disposição.

Att.

Alba Marques

Rua Jaguaribe, Qd. 88, Lt. 7,
Parque Amazônia, Goiânia-GO
tiraentulho@hotmail.com

62 3095-6565

IMPRIMA SE HOUVER NECESSIDADE. PENSE SUSTENTÁVEL.

tira
ENTULHO

De: Rosana Moura <rosana.moura@leaoutsourcing.com.br>
Enviado: terça-feira, 16 de março de 2021 14:24
Para: Tirã Entulho <tiraentulho@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - LOCAÇÃO DE CAÇAMBA - HUAPA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

7 anexos

-  **Proposta de preços HUAPA.pdf**
77K
-  **CND Estadual ate 14mai21.pdf**
6K
-  **CND Federal TIRA ENTULHO ate 05abr21.pdf**
73K
-  **CND FGTS ate 10abr21.pdf**
91K
-  **CND PREFEITURA ate 12jun21.pdf**
68K
-  **CND TRT ate 25mai21.pdf**
413K
-  **CNPJ em 16fev21.pdf**
102K

Rosana Moura <rosana.moura@leaoutsourcing.com.br>
Para: Tira Entulho <tiraentulho@hotmail.com>

17 de março de 2021 10:44

Alba, bom dia!

Conforme conversado, gentileza atualizar proposta e enviar Certidão de Concordata e Falência, Contrato Social e documentos dos sócios. Gentileza analisar também a solicitação e enviar as documentações técnicas que são exigidas para prestação do serviço.

Atenciosamente,

Rosana Moura

Compradora

E-mail: rosana.moura@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71) 3277-0850 / 3277-0876 / 9 9301-0246

<http://www.leaconsultoria.com.br>



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Tira Entulho <tiraentulho@hotmail.com>
Para: Rosana Moura <rosana.moura@leaoutsourcing.com.br>

17 de março de 2021 17:42

Boa tarde Rosana,

Seguem proposta para atendimento à solicitação de Contrato Anual e respectivos documentos anexo. Qualquer duvida estamos a disposição.

Att.

Alba Marques

Rua Jaguaribe, Qd. 88, Lt. 7,
Parque Amazônia, Goiânia-GO

tiraentulho@hotmail.com

62 3095-6565

IMPRIMA SE HOUVER NECESSIDADE. PENSE SUSTENTÁVEL.

tira
ENTULHO

De: Rosana Moura <rosana.moura@leaoutsourcing.com.br>
Enviado: quarta-feira, 17 de março de 2021 10:44
Para: Tira Entulho <tiraentulho@hotmail.com>
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - LOCAÇÃO DE CAÇAMBA - HUAPA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

7 anexos



RG CPF Alba.pdf
159K



4a. alteração contratual.pdf
234K



licença pedreira ate ago22.pdf
1678K



Licença metropolitana Ambiental.pdf
1885K

Licença AMMA 2019-2021.pdf

 925K **Proposta de preços IGH.pdf**
77K **licença pedreira ate ago22-pag1.pdf**
1906K**Tira Entulho** <tiraentulho@hotmail.com>

19 de março de 2021 08:26

Para: Rosana Moura <rosana.moura@leaoutsourcing.com.br>

Bom dia Rosana!

Seguem documentos atualizados conforme falamos.
Estamos a disposição.

Att.

Alba Marques

Rua Jaguaribe, Qd. 88, Lt. 7,
Parque Amazônia, Goiânia-GO
tiraentulho@hotmail.com**62 3095-6565**

IMPRIMA SE HOUVER NECESSIDADE, PENSE SUSTENTÁVEL.

tira
ENTULHO**De:** Rosana Moura <rosana.moura@leaoutsourcing.com.br>**Enviado:** quarta-feira, 17 de março de 2021 10:44**Para:** Tira Entulho <tiraentulho@hotmail.com>**Assunto:** Re: SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA - LOCAÇÃO DE CAÇAMBA - HUAPA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos **RG Reilla.pdf**
779K **Proposta de preços IGH.pdf**
77K**Rosana Moura** <rosana.moura@leaoutsourcing.com.br>

22 de março de 2021 11:37

Para: Tira Entulho <tiraentulho@hotmail.com>

Alba, bom dia!

Conforme conversado segue:

De acordo com a Resolução CONAMA nº 448 de 18/01/2012, que altera os arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10º, 11º da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA. No qual dispõe:

" Art. 10 . Os resíduos da construção civil, após triagem, deverão ser destinados das seguintes formas:

I - Classe A: deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;"

Dessa forma, seria necessário que o **contratante** apresente o Plano Municipal de Gestão de Resíduos de Construção Civil para que tenhamos respaldo, caso tenha alguma vistoria da vigilância ou outros órgãos competentes.

Atenciosamente,

Rosana Moura

Compradora

E-mail: rosana.moura@leaoutsourcing.com.br

Tel: (71) 3277-0850 / 3277-0876 / 9 9301-0246

<http://www.leaconsultoria.com.br>



a serviço do

igh Instituto de
Gestão e
Humanização

[Texto das mensagens anteriores oculto]

RESULTADO – TOMADA DE PREÇO

Nº20211203S011HUAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado da Tomada de Preço, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HUAPA – Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada, com endereço à Av. Diamante, esquina com rua Mucuri s/n, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210.

FORNECEDOR	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
BPE LOCAÇOES E SERVICOS EIRELI CNPJ: 24.811.529/0002-34	CONTRATO PARA COLETA DE RESÍDUO PROVENIENTE DE CONSTRUÇÃO, SOB DEMANDA.	R\$700,00	SOB DEMANDA

CAROLINE DIAS
PASSOS:98747614587

Assinado de forma digital por CAROLINE DIAS
PASSOS:98747614587
Dados: 2021.04.12 15:20:57 -03'00'

Goiânia/GO, 12 de abril de 2021.

TOMADA DE PREÇO

Nº. 20211203S011HUAPA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a realização da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HUAPA – Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada, com endereço à Av. Diamante, esquina com rua Mucuri s/n, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210.

PERÍODO DE COTAÇÃO

Data de Início do recebimento das propostas: **12 de março de 2021**

Data Final do recebimento das propostas: **17 de março de 2021**

Quaisquer dúvidas referentes a esta Tomada de Preços, direcionar e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br ou buscar informações no seguinte endereço: Av. Perimetral, 1650, Qd. 37 Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74530-026.

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

DESCRIÇÃO	PERÍODO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE 5m³ PARA ENTULHO CLASSE A E B	12 MESES

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site <https://www.igh.org.br/>

CAROLINE DIAS
PASSOS:98747614587

Assinado de forma digital por CAROLINE DIAS
PASSOS:98747614587
Data: 2021.03.12 13:54:40 -03'00'

Goiânia/GO, 12 de março de 2021.

TOMADA DE PREÇO

Nº. 20211203S011HUAPA - ERRATA

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a correção do objeto para realização da Tomada de Preços, com a finalidade de adquirir bens, insumos e serviços para o HUAPA – Hospital Estadual de Urgências de Aparecida de Goiânia Cairo Louzada, com endereço à Av. Diamante, esquina com rua Mucuri s/n, Jardim Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.969-210.

PERÍODO DE COTAÇÃO

Data de Início do recebimento das propostas: **12 de abril de 2021**

Data Final do recebimento das propostas: **17 de março de 2021**

DESCRIÇÃO INICIAL	PERÍODO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE 5m³ PARA ENTULHO CLASSE A E B	12 MESES
DESCRIÇÃO REVISADA	PERÍODO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUO PROVENIENTE DE CONSTRUÇÃO, SOB DEMANDA.	12 MESES

A Proposta deverá ser enviada por e-mail para solicitacaoservico@igh.org.br contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Nota: O Regulamento de Compras, Alienações e Contratações De Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução De Contratos de Gestão no Estado De Goiás, disponível para consulta no site <https://www.igh.org.br/>


Goiânia/GO, 15 de março de 2021.